



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 05 de janeiro de 2022.

**Atos do Executivo**

**DECRETO nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel destinado a construção de quadra poliesportiva no Distrito de Lagoa da Cruz, Princesa Isabel, Paraíba e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de JOSÉ BERNARDINO DE ARAÚJO NETO, CPF nº 623.120.734-04, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção de uma quadra poliesportiva, medindo 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizado ao lado do Aeródromo do Distrito de Lagoa da Cruz, Município de Princesa Isabel/PB, em terreno próprio para loteamento e extensão urbana, com limites e confrontações: LT 01551; LT 01549; Rodovia PB-426 e ESTRADA SECUNDÁRIA, com Registro no Cartório de Imóveis de Princesa Isabel, Matrícula nº 2.065.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado

de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 05 de janeiro de 2022.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito**